



Normas Regulamentares da Licenciatura em Educação Básica

As presentes Normas Regulamentares materializam o previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e têm em vista garantir a conformidade legal e o melhor funcionamento deste ciclo de estudos (Despacho n.º 8844/2020, de 14 de setembro - 2.ª Série).

Artigo 1.º

Condições específicas de ingresso

1. O Conselho Técnico-científico pronuncia-se sobre o regime de ingresso no ciclo de estudos, ouvido o Conselho Pedagógico e no respeito pela legislação em vigor.
2. O ingresso no ciclo de estudos pode ser efetuado através do Concurso Institucional de acesso ao Ensino Superior, estando a candidatura, inscrição e matrícula no primeiro ano do curso sujeitas às seguintes condições:
 - a. possuir as habilitações de acesso ao Ensino Superior exigidas pela lei;
 - b. ter aproveitamento nas provas de ingresso anualmente homologadas pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior para este ciclo de estudos;
 - c. proceder à candidatura nos termos e condições definidas anualmente em Edital do Concurso Institucional;
 - d. os candidatos à matrícula são selecionados e seriados tendo em consideração:
 - o regulamento geral dos Concursos Institucionais para ingresso nos cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior para a matrícula e inscrição;
 - a nota de candidatura, determinada pela média final do Ensino Secundário (com a ponderação de 50%) e a média aritmética simples das classificações obtidas nas Provas de Ingresso homologadas e fixadas pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (com a ponderação de 50%)¹.
3. O ingresso no ciclo de estudos pode, também, ser efetuado através dos Concursos Especiais de Acesso ou dos Regimes de Reingresso ou Mudança de Par Instituição/Curso.
 - a. Os candidatos via Concursos Especiais e via Regimes Especiais são seriados tendo em consideração o regulamento que define a matrícula e inscrição no ciclo de estudos para a respetiva modalidade de ingresso.
4. A lista de seleção e de seriação é aprovada pelo diretor do ciclo de estudos ou, na ausência deste, pelo Conselho de Direção da ESEPF e divulgada através das vias habituais.
5. Das decisões de seleção e seriação cabe recurso apenas quanto a vícios de forma.

Artigo 2.º

Condições de funcionamento

1. O funcionamento de cada edição do ciclo de estudos está sujeito à verificação prévia, pelo Conselho de Direção da ESEPF, das condições essenciais de natureza pedagógica e administrativo-financeira.
2. O ciclo de estudos possui um diretor, que é nomeado pelo Conselho de Direção.
3. Compete ao diretor do ciclo de estudos atender a todos os aspetos do seu funcionamento e garantir a qualidade científico-pedagógica do mesmo.

¹ Alteração das ponderações no acesso ao Ensino Superior aprovada pelo Conselho Técnico-científico da ESEPF, em 18 de dezembro de 2024, de forma a cumprir o estabelecido no artigo 26º do Decreto-Lei nº 64-A/2023, de 31 de julho.



4. Os docentes do ciclo de estudos gozam dos direitos e deveres previstos nos Estatutos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicados pelo Despacho n.º 12685/2021, de 27 de dezembro.
5. Os estudantes do ciclo de estudos gozam dos direitos e deveres previstos nos Estatutos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicados pelo Despacho n.º 12685/2021, de 27 de dezembro, e no Regulamento Disciplinar do Estudante da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

Artigo 3.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1. O ciclo de estudos está organizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 176/2014, de 12 de dezembro, e 16/2018, de 7 de março, tendo a duração de 6 semestres, com um total de 180 ECTS, correspondendo cada ECTS a 25 horas de trabalho, e funciona em regime presencial.
2. Para a obtenção do grau de licenciado é necessária a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o seu plano de estudos, de acordo com o Anexo 1 destas Normas Regulamentares.

Artigo 4.º

Processo de creditação

Este processo desenvolve-se em respeito à legislação em vigor e de acordo com o regulamento específico na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti para esta matéria, em vigor à data do pedido de creditação.

Artigo 5.º

Regimes de precedências e de prescrição do direito à inscrição

1. Não se aplicam os regimes de precedências e de prescrição do direito à inscrição para a estrutura curricular e plano de estudos em vigor.
2. O direito à inscrição prescreve-se, em sequência da avaliação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, se verificarem alterações ao plano de estudos que impliquem um novo registo do ciclo de estudos na Direção Geral de Ensino Superior. Nesse caso, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e respeitar-se-ão os prazos fixados pela tutela para a cessação do plano de estudos anterior e consequente direito à inscrição.

Artigo 6.º

Regime de avaliação de conhecimentos e processo de atribuição da classificação final

1. A avaliação dos estudantes em cada unidade curricular bem como a transição de ano curricular estão sujeitos ao previsto no Regulamento de Avaliação da ESEPF.
2. A classificação final no ciclo de estudos é o valor inteiro arredondado às unidades da média final calculada por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final no ciclo de estudos} = \sum_{i=1}^n \frac{\text{clas. uci} \times \text{ects uci}}{180}$$

- em que:
- clas. uci = classificação final obtida na unidade curricular i
 - ects uci = n.º de ECTS da unidade curricular i
 - n = número de unidades curriculares do ciclo de estudos



Artigo 7.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. O grau de licenciado é titulado por um diploma e também, para os que o requererem, por Carta de Curso, emitidos pelo órgão legal estatutariamente competente da ESEPF.
2. A emissão de diploma e carta de curso é acompanhada do suplemento ao diploma nos termos legais.
3. Do diploma e carta de curso constam obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a. nome completo do estudante;
 - b. número de identificação pessoal;
 - c. filiação;
 - d. data de conclusão do ciclo de estudos;
 - e. designação do ciclo de estudos;
 - f. classificação final segundo a escala nacional, havendo na carta de curso, ainda, a inclusão da respetiva correspondência na Escala europeia de comparabilidade de classificações;
 - g. assinatura(s) do(s) responsável(eis);
 - h. Selo Branco da ESEPF.

Artigo 8.º

Prazo de emissão do diploma, suplemento ao diploma e carta de curso

Os prazos máximos de emissão são:

- Diploma e Suplemento ao Diploma: 15 dias;
- Carta de Curso: 3 meses.

Artigo 9.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1. O acompanhamento do ciclo de estudos é assegurado pelo conselho técnico-científico na medida em que:
 - a. aprecia o plano de atividades científicas e o calendário e horário das tarefas letivas;
 - b. propõe e pronuncia-se sobre a alteração e adequação do curso;
 - c. aprova os planos de estudos e os programas das unidades curriculares;
 - d. delibera sobre a distribuição do serviço docente;
 - e. pronuncia-se sobre o regime de ingresso nos cursos ministrados.
2. O acompanhamento do ciclo de estudos é assegurado pelo Conselho Pedagógico na medida em que:
 - a. pronuncia-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
 - b. promove a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da instituição e a sua análise e divulgação;
 - c. promove a realização da avaliação da atividade pedagógica dos docentes, por estes e pelos estudantes, e procede à sua análise e divulgação;
 - d. aprova o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
 - e. pronuncia-se sobre o calendário e o horário das tarefas letivas e os mapas de exames da instituição.
3. A direção do ciclo de estudos promove, periodicamente, reuniões de acompanhamento e monitorização da qualidade de funcionamento do curso, com os docentes e os estudantes.



Artigo 10.º

Disposições finais e entrada em vigor

1. As situações omissas ou dúvidas de interpretação das presentes Normas Regulamentares serão decididas pelo órgão estatutariamente competente da ESEPF, de acordo com a legislação em vigor.
2. As presentes Normas Regulamentares entram em vigor no ano letivo 2023-2024.

Apreciado em reunião do Conselho Técnico-Científico em 11 de janeiro de 2024.

Apreciado e aprovado em reunião do Conselho Pedagógico em 12 de janeiro de 2024.

Homologado pelo Conselho de Direção da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti em 15 de janeiro de 2024.



Anexo 1

Despacho n.º 8844/2020, de 14 de setembro (2.ª Série)

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Instituição de ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (4085)
2. Tipo de curso: Licenciatura - 1º ciclo
3. Denominação: Educação Básica
4. Grau ou diploma: Licenciado
5. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
6. Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
7. Estrutura curricular:

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	48	
Ciências Exatas e da Natureza	CEN	46	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	3	
Educação Artística e Motricidade Humana	EAMH	30	5
Línguas e Literaturas	LL	30	
Humanidades	H	18	
Subtotal		175	5
Total		180	



8. Plano de estudos:

1.º Semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte e Educação	EAMH	Semestral	150	64 (TP:20; PL:20; TC:4; S:12; OT:8)	6	
Desenvolvimento do Raciocínio Lógico Matemático	CEN	Semestral	150	64 (T:30; TP:30; OT:4)	6	
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	LL	Semestral	150	64 (T:24; TP:24; OT:16)	6	
Ciências Elementares da Terra	CEN	Semestral	125	48 (T:27; TP:15; PL:6)	5	
Percursos da Geografia de Portugal	H	Semestral	125	48 (T:20; TP:18; TC:10)	5	
Fundamentos Conceptuais das Práticas em Educação	CE	Semestral	50	32 (T:12; TP:20)	2	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Matemática	CEN	Semestral	150	64 (T:24; TP:40)	6	
Expressão Motora	EAMH	Semestral	150	64 (T:22; TP:36; TC:6)	6	
Laboratório de Língua	LL	Semestral	150	64 (T:24; TP:24; PL:16)	6	
Percursos da História de Portugal	H	Semestral	125	48 (T:24; TP:24)	5	
Psicologia da Criança e do Adolescente	CSC	Semestral	75	32 (T:20; TP:10; OT:2)	3	
Desenvolvimento Pessoal e Humanismo Cristão	H	Semestral	50	32 (T:8; TP:24)	2	
Educação Artística e Intervenção Sócio Educativa	EAMH	Semestral	50	32 (TP:16; PL:8; S:8)	2	Optativa I ^{a)}
Educação Artística e Processos Criativos	EAMH	Semestral	50	32 (TP:16; PL:8; S:8)	2	Optativa I ^{a)}

^{a)} De entre as unidades curriculares optativas da EAMH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 2 ECTS.

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento da Linguagem	LL	Semestral	150	64 (T:24; TP:24; PL:16)	6	
Estruturas Numéricas	CEN	Semestral	150	64 (T:24; TP:40)	6	
Expressão Musical na Infância	EAMH	Semestral	150	64 (TP:22; PL:42)	6	
História Europeia Contemporânea	H	Semestral	100	48 (T:24; TP:24)	4	
Temáticas Contemporâneas da Educação	CE	Semestral	100	48 (T:15; TP:21; OT:6; TC:6)	4	
Iniciação à Prática Profissional I	CE	Semestral	100	52 (E:42; S:6; OT:4)	4	



4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências da Vida	CEN	Semestral	150	64 (T:28; TP:20; PL:8; OT:8)	6	
Tópicos de Geometria	CEN	Semestral	150	64 (T:24; TP:40)	6	
Educação para a Saúde em Contexto Educativo	CEN	Semestral	125	48 (T:18; TP:12; S:15; OT:3)	5	
Metodologias de Intervenção Educativa	CE	Semestral	100	48 (T:18; TP:22; OT:8)	4	
Psicologia Educacional	CE	Semestral	75	32 (T:10; TP:16; OT:6)	3	
Interculturalidade e Cidadania	H	Semestral	50	32 (TP:20; TC:6; S:6)	2	
Iniciação à Prática Profissional II	CE	Semestral	100	52 (E:42; S:6; OT:4)	4	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Dramática e Movimento	EAMH	Semestral	150	64 (T:25; TP:27; OT:12)	6	
Expressão Plástica	EAMH	Semestral	150	64 (T:10; TP:22; PL:32)	6	
Teoria e Práticas de Análise Textual	LL	Semestral	150	64 (T:32; TP:32)	6	
Didática do Estudo do Meio	CE	Semestral	100	48 (T:20; TP:20; S:4; OT:4)	4	
Investigação, Informática e Educação	CE	Semestral	100	48 (T:16; TP:20; OT:12)	4	
Iniciação à Prática Profissional III	CE	Semestral	100	52 (E:42; S:6; OT:4)	4	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Estatística	CEN	Semestral	150	64 (T:24; TP:40)	6	
Literatura para a Infância	LL	Semestral	150	64 (T:32; TP:32)	6	
Didática da Leitura e da Escrita	CE	Semestral	100	48 (T:24; TP:24)	4	
Didática da Matemática	CE	Semestral	100	48 (T:24; TP:24)	4	
Didática das Expressões	CE	Semestral	100	48 (T:24; PL:24)	4	
Arte e Cultura Contemporânea na Educação	EAMH	Semestral	75	32 (T:8; TP:16; OT:8)	3	Optativa II ^{b)}
Intervenção Artística e Desenvolvimento de Projetos	EAMH	Semestral	75	32 (T:8; PL:16; OT:4; S:4)	3	Optativa II ^{b)}
Iniciação à Prática Profissional IV	CE	Semestral	75	52 (E:42; S:6; OT:4)	3	

^{b)} De entre as unidades curriculares optativas da EAMH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 3 ECTS.